



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Leis.....</b>	<b>2</b>
Lei nº 3.884, de 10 de agosto de 2021.....	2
Lei nº 3.885, de 10 de agosto de 2021.....	4
Lei nº 3.886, de 10 de agosto de 2021.....	5
<b>Decretos.....</b>	<b>6</b>
Decreto nº 3.749, de 6 de agosto de 2021.....	6
Decreto nº 3.750, de 12 de agosto de 2021.....	9
<b>Portarias.....</b>	<b>10</b>
Portaria nº 863, de 06 de agosto de 2021.....	10
Portaria nº 864, de 09 de agosto de 2021.....	10
Portaria nº 865, de 09 de agosto de 2021.....	11
Portaria nº 866, de 09 de agosto de 2021.....	11
Portaria nº 868, de 09 de agosto de 2021.....	12
Portaria nº 870, de 09 de agosto de 2021.....	12
Portaria nº 871, de 09 de agosto de 2021.....	13
Portaria nº 872, de 09 de agosto de 2021.....	14
Portaria nº 873, de 11 de agosto de 2021.....	14
Portaria nº 874, de 11 de agosto de 2021.....	15
Portaria nº 875, de 11 de agosto de 2021.....	16
<b>Extrato de Portarias.....</b>	<b>17</b>
Extrato nº 878/2021.....	17
<b>Contratos.....</b>	<b>17</b>
Extrato do Contrato 066/2021.....	17
Extrato do Contrato 078/2021.....	18
Extrato do Contrato 079/2021.....	18
<b>Rescisão Contratual.....</b>	<b>18</b>
Contrato nº 111/2016.....	18
<b>Editais.....</b>	<b>19</b>
Edital de Pregão Presencial nº 064/2021.....	19
Edital de Pregão Presencial nº 065/2021.....	20
<b>Aditivos.....</b>	<b>20</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 004/2021.....	20
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 113/2020.....	21
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 114/2020.....	22
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 115/2020.....	23
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 031/2021.....	23
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 079/2019.....	24
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 088/2020.....	25
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 107/2020.....	26
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 124/2019.....	27
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 172/2018.....	28
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 173/2020.....	29
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 079/2019.....	29
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 027/2019.....	30



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 095/2020.....	31
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 109/2017.....	32
Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 106/2016.....	33
Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 229/2019.....	34
<b>Supressivos.....</b>	<b>34</b>
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 027/2019.....	35
<b>Atas.....</b>	<b>35</b>
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 060/2021.....	35
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 061/2021.....	36
Ata II de Sessão de Tomada de Preços nº 003/2021.....	36
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 057/2021.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 058/2021.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 059/2021.....	38
<b>Aviso de Cancelamento.....</b>	<b>39</b>
Edital de Concorrência 001/2021.....	39

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### **LEI Nº 3.884, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I - Programas, II - Resumo de Programas e III - Programas por Função e Subfunção, que integram esta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: reúne as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV - Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo; e

VII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

I - os objetivos associados aos programas de governo;

II - os indicadores de desempenho dos programas de governo; e

III - as metas associadas aos indicadores de desempenho.

Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será fixado pelo Poder Executivo, a quem compete:

I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV - elaborar, anualmente, relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 9º Acompanha o Plano Plurianual, o Anexo 01 – Orçamento da Receita (Receita por Categoria).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 3.885, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 1º Fica excluído do subitem 1.8 - AGOSTO e do subitem 1.9 - SETEMBRO, do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020 - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2021, os eventos “Mostra Científica” e “Festival da Canção”, respectivamente.

Art. 2º Fica inserido no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 2020 - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2021, os seguintes eventos no subitem 1.10 - OUTUBRO:

## “ANEXO ÚNICO

### CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES PARA O ANO DE 2021

#### 1.10 – OUTUBRO

2 – Festival da Canção - PROARTE;

25 a 29 – Mostra Científica - SME.”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

### LEI Nº 3.886, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores de Inglês, e 01 (um) Professor de Anos Iniciais, sendo:

I - 01 (um) Professor de Inglês com carga horária de até 20 horas semanais, para atender necessidades temporárias nas Escolas Municipais P. P. Picolli e N. Sra. Aparecida, a contar da assinatura do contrato administrativo até 17 de dezembro de 2021, sendo que este profissional poderá ser remanejado para



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

compor as equipes de outras escolas, conforme disponibilidade/necessidade/conveniência da Secretaria da Educação;

II - 01 (um) Professor de Inglês com carga horária de até 05 horas semanais, para atender necessidades temporárias na Escola Municipal Salvador Bordini, a contar da assinatura do contrato administrativo até 17 de dezembro de 2021; e

III - 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de até 25 horas semanais, em substituição de licença saúde e licença maternidade de servidora efetiva, a contar da assinatura do contrato administrativo até 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014, e no que se refere a padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, deverá ser observado os ditames da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

---

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 3.749, DE 6 DE AGOSTO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.000.008,50 (dois milhões, oito reais e cinquenta centavos) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3009	03.01.04.122.0030.230	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
	1				
5014	05.01.12.361.0050.231	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
	1				
5211	05.02.12.365.0051.252	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	120.000,00
	0				
5215	05.02.12.365.0058.250	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	119.000,00
	4				
5303	05.03.12.361.0053.253	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	5				
5304	05.03.12.361.0053.253	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	182.000,00
	5				
5308	05.03.12.361.0058.250	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	675.000,00
	2				
5317	05.03.12.361.0053.253	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
	5				
5502	05.05.12.361.0059.250	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	66.678,50
	7				
5502	05.05.12.361.0059.250	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	62.430,00
	7				
5504	05.05.12.365.0059.251	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	2				
7008	07.01.20.606.0070.280	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
	1				
7075	07.01.20.606.0072.287	3.4.4.90.52	2310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	2				
8010	08.01.15.452.0080.282	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1				
8041	08.01.26.782.0083.270	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	425.000,00
	9				
9050	09.01.10.301.0090.290	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
	2				
9062	09.01.10.301.0090.290	3.3.3.90.40	4500	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	5.100,00
	2				
9240	09.02.10.302.0091.290	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3				
9284	09.02.10.302.0091.292	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	1				
9551	09.05.10.122.0096.290	3.3.3.90.36	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	300,00
	9				
12010	12.01.27.812.0122.121	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
	9				
13210	13.02.15.452.0133.262	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

1						
13340	13.03.25.752.0138.270	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO		78.000,00
6						
13340	13.03.25.752.0138.270	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00
6						
<b>TOTAL</b>						<b>2.000.008,50</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 2260/FNDE/PNAE, no valor de R\$ 96.678,50 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e 3201/CIP–ILUMINAÇÃO, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), parte com o excesso de arrecadação dos recursos 2260/FNDE/PNAE, no valor de R\$ 62.430,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), 2310/MA/RRODESA, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) e 4500/F-SUS CUSTEIO, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor	
3006	03.01.04.122.0030.230	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
1						
5201	05.02.12.365.0051.251	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	359.000,00	
4						
5301	05.03.12.361.0053.290	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	807.000,00	
1						
5515	05.05.12.364.0057.011	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	425.000,00	
5						
7046	07.01.20.606.0072.287	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00	
2						
8003	08.01.15.452.0080.290	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00	
1						
9001	09.01.10.301.0090.290	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	38.000,00	
1						
9558	09.05.10.122.0096.290	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	4.800,00	
9						
12079	12.01.27.812.0120.011	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	
4						
13250	13.02.26.452.0133.262	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3						
13342	13.03.25.752.0138.270	3.4.4.90.51	3201	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00	
6						
<b>TOTAL</b>						<b>1.687.800,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de agosto de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.750, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

### DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – e seu Anexo, de 10 de agosto de 2021, com medidas supletivas às constantes no Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os protocolos Gerais e de Atividades da Macrorregião Serra, constantes neste Decreto, podem ser acessados no website do Município, pelo endereço eletrônico [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

Art. 2º Enquanto perdurar a emissão de Aviso pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a Macrorregião Serra, definido pelo Sistema 3As de Monitoramento, a entrada em restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, eventos infantis, eventos sociais e de entretenimento, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, pubs e cafés será até as 24h e saída do estabelecimento até a 1h, ficando vedado o funcionamento entre a 1h e às 6h, em qualquer dia da semana.

§ 1º Deve ser evitada a aglomeração nos acessos a estes locais, priorizando a prática de reservas *online* ou outro sistema que evite a formação de filas de espera.

§ 2º O comércio ambulante de gêneros alimentícios poderá funcionar até a 1h, ficando vedado o funcionamento no horário descrito no *caput*.

Art. 3º Os mercados, supermercados e casas agrícolas deverão adotar a prática de Controle de Acesso de pessoas ao estabelecimento para evitar aglomerações.

Art. 4º Fica autorizada música ao vivo, em quaisquer estabelecimentos comerciais, até o limite das 24h.

§ 1º Somente o cantor terá a permissão de ficar sem a utilização da máscara, tendo os demais músicos a obrigatoriedade de utilizá-la.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

§ 2º O estabelecimento deverá providenciar a instalação de placa de acrílico/vidro ou afins entre músicos e público.

§ 3º Fica proibido música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.

Art. 5º Fica proibida a permanência em praças e locais públicos no horário compreendido entre a 1h e 6h.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.742, de 19 de julho de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

---

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 863, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Altera**, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021, o percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **VANDERLEI SOARES**, motorista, matrícula nº 474, para grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 864, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, a partir desta data, **ROBERTA GOULART MACIEL**, matrícula nº 2.307, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VETORES, CC 03, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 08 de agosto de 2021, o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 865, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **ROBERTA GOULART MACIEL**, matrícula nº 2.307, para exercer as atribuições do cargo em comissão de SUPERVISOR GERAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC05, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 866, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Concede**, a partir desta data, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **CAMILA WINK SOARES SCHNEIDER BARROS**, Médica, matrícula nº 2.212, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 09 de agosto a 06 de dezembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 868, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca**, os candidatos integrantes da relação final de homologados do XI Processo Seletivo de Estagiários, Edital de Homologação nº 04 de 18 de fevereiro de 2021, relacionados no anexo I desta Portaria, para vagas no curso de **DIREITO**, a fim de **MANIFESTAR INTERESSE EM VAGA DE ESTÁGIO**.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [leticiaa@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:leticiaa@carlosbarbosa.rs.gov.br), entre os dias 10 e 11 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública.

Encerrado o prazo desta Portaria, caso não houver manifestação de interesse, os candidatos serão eliminados do certame, tendo em vista que já foram realocados para o final da fila em outra oportunidade.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 870, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Concede**, a partir desta data, à servidora **ARIELI CRISTIANA PAIZ**, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.617, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará à sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 871, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Designa**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para fazerem parte da Comissão Especial Julgadora em Primeira Instância dos Recursos Relativos às Penalidades Administrativas aplicadas pela Fiscalização Ambiental do Município, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.709, de 09 de dezembro de 2003, e art. 103 da Lei Municipal nº 3.460, de 26 de outubro de 2017 – Código Municipal de Meio Ambiente:

- Arieli Cristiana Paiz, Agente Administrativa, matrícula n.º 1.617;
- Cristine Martinelli, Agente Administrativa, matrícula n.º 1.574;
- Maicon Agostini, Agente Fiscal, matrícula nº 1.728; e
- Mércia Joana Chies, Agente Administrativa, matrícula nº 863.

**Concede**, a partir desta data, aos servidores acima elencados Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial para Membros da Comissão Especial Julgadora em Primeira Instância dos Recursos Relativos às Penalidades Administrativas Aplicadas pela Fiscalização Ambiental do Município, nos termos do art. 19-A da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, acumulando às suas respectivas remunerações uma gratificação no valor de R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), por sessão.

Ficam revogadas as Portarias de nº 576/2021 e nº 695/2021.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Everson Kirch,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 872, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2021, **LILIANA MACHADO KOSSMANN PICCININI**, matrícula nº 2.244, do cargo em comissão de SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO SUS, CC 05, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 36, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 06 de agosto de 2021 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 873, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, a seguir relacionados:

### **Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:**

Titular: Christian Krolow Carniel

Suplente: Daniel Schultz

### **Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Maribel Bortolotto

Suplente: Carla Pureza

### **Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Arthur Perera Neto

Suplente: André Chies



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - Idoso:**

Titular: Jandira Teresinha da Silva Schmidt

Suplente: Douglas Nazaré Cisco Francisco

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio:**

Titular: Paula Caroline Zan Carrard

Suplente: Michel Frozza

**Artes Marciais:**

Titular: André Rodrigues dos Santos

Suplente: Douglas Franco Ribeiro

**ACBF (Associação Carlos Barbosa de Futsal):**

Titular: Henrique Pianta

Suplente: Luis Filipe Horbach

**ABA (Associação Barbosense de Atletismo):**

Titular: Giovanni Nicolodi

Suplente: Francieli Franceschi

**LCBF (Liga Carlos Barbosa de Futebol):**

Titular: Evandro Marcotto

Suplente: Silvano Dalcin

**LBB (Liga Barbosense de Bocha)**

Titular: Valmir Danieli

Suplente: Vanderlei Soares

Fica revogada a portaria nº 266, de 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 874, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Designa**, a partir desta data, para compor o COE-E (Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação) Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3.731, de 5 de julho de 2021, os membros a seguir relacionados:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação: Cléber Miranda;

II – 01 (um) representante das escolas particulares do Município, representando as escolas de cursos técnicos ou profissionalizantes: Carlos Sandrin;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde: Roberta Goulart Maciel;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração: Claudia Pozza;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: Daniel Schultz;

VI – 01 (um) representante da Defesa Civil do Município: Francisco de Freitas Sperb Júnior;

VII – 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, representante das escolas particulares de educação infantil: Nilse Canal Pontin;

VIII – 01 (um) representante do Centro Educativo Crescer: Solange Heckler;

IX – 01 (um) representante da Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI: Karen Nehme;

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: Daniel Menandro Maciel Cordella.

Fica revogada a Portaria nº 747/2021.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 875, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 30 de julho de 2021, à servidora **ANDREIA MARIA DOTTA**, matrícula nº 921 e 1.485, Professora de Séries Iniciais, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme o artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença: 30 de julho de 2021.**

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

---

## EXTRATO DE PORTARIAS

### **Portaria nº 878/2021**

**Assunto:** Retifica a Portaria nº 759, de 3 de dezembro de 2020, a qual determinou abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar para investigar conduta do servidor RUI GERALDO BIOEN, matrícula nº 1.176, investido na época do fato no cargo de Subprefeito, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Ângela Rita Cauduro, Assessora Jurídica.

---

## CONTRATOS

### **CONTRATO 066/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou seja, de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 293,66 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) mensais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 066 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## **CONTRATO 078/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 12 de agosto de 2021 até 11 de agosto de 2022.

**VALOR:** R\$ 23,00 (vinte e três reais) por estagiário.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 048/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 078 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## **CONTRATO 079/2021**

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura, ou enquanto durar a garantia.

**VALOR:** R\$ 14.750,00 (catorze mil, setecentos e cinquenta reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 056/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 079 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

---

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

### **CONTRATO Nº 111/2016**

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, estabelecido na



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Avenida Cristovão Colombo, nº 1724, bairro Floresta, no município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ nº 20.120.933/0001-20, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 078/2021, fica rescindido o presente contrato a contar do dia 11 de agosto de 2021.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**CLAUDIA POZZA**  
Secretária Municipal da Administração

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**ELISEU DEMARI**  
Diretor Presidente da PROARTE

**LUCIANO BARONI**  
Presidente da Câmara Municipal

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

---

## EDITAIS

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2450

**DATA:** 19 DE AGOSTO DE 2021

**HORAS:** 09 HORAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 064 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2347/2021 e 2349/2021

**DATA:** 20 DE AGOSTO DE 2021

**HORAS:** 09 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 065 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## ADITIVOS

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Paulo Vignatti, inscrito no CPF 210.947.560-91, já qualificado no Contrato 004/2021, firmado em 15/01/2021, originário da Concorrência Pública 025/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 13 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 113/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA E FUNERÁRIA MADRE PAULINA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CAPELA E FUNERÁRIA MADRE PAULINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.408.622/0001-68, por seu representante, já qualificado no Contrato 113/2020, firmado em 28/08/2020, originário do Chamamento Público nº 003/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, a partir de 28 de agosto 2021 até 27 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021.

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CAPELA E FUNERÁRIA MADRE PAULINA LTDA**

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 114/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - ME**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **MIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.305.593/0001-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 114/2020, firmado em 28/08/2020, originário na Tomada de Preços 005/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 8,35%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 4.984,10 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.

**VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**

Secretário Municipal da Fazenda

**MIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 115/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E INÊZ HAAS ARMELIN**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **INÊZ HAAS ARMELIN**, inscrita no CPF nº 612.007.190-34, já qualificados no Contrato nº 115/2020, firmado em 31/08/2020, originado da Dispensa de Licitação 023/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.349,94 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**INÊZ HAAS ARMELIN**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 031/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 031/2021, firmado em 09/02/2021, originário da Concorrência nº 023/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 12 de agosto de 2021 até 10 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 079/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 05.408.140/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 079/2019, firmado em 23/04/2019, originário do Pregão Presencial 046/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado, o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 8,35%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) por quilômetro, sendo: segunda-feira - o total da quilometragem/dia é de 67 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 143,01 (cento e quarenta e três reais e um centavo) por dia/viagem; terça-feira - o total da quilometragem/dia é de 62 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 132,34 (cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) por dia/viagem; quarta-feira - o total da quilometragem/dia é de 122 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 260,41 (duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) por dia/viagem; quinta-feira - o total da quilometragem/dia é de 120 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 256,14 (duzentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos) por dia/viagem; sexta-feira - o total da quilometragem/dia é de 82 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 175,03 (cento e setenta e cinco reais e três centavos) por dia/viagem.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 088/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 088/2020, firmado em 19/06/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de agosto de 2021 até 07 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.

**FABIO ROGERIO BASSO**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 107/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 107/2020, firmado em 14/08/2020, originário da Concorrência nº 015/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de agosto de 2021 até 07 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 124/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA S.A CUTELARIA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 124/2019, firmado em 19/06/2019, originário do Chamamento Público 006/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 24 de agosto de 2021 até 22 de outubro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**TRAMONTINA S.A CUTELARIA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 172/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CARLOS BARBOSA – SICREDI SERRANA RS**

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do Sul-RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Everson Kirch, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1048101594/SSP-RS, CPF nº 972.489.670-68, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 319, apto. 501, bairro Centro, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CARLOS BARBOSA-SICREDI SERRANA RS**, estabelecida na Av. 25 de Setembro, nº 777, bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 90.608.712/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Ederson Moises Protto, inscrito no CPF: 005.196.670-00, residente e domiciliado em Bento Gonçalves/RS e Sr. Moacir Recktenwaldt, inscrito no CPF 688.406.080-87, residente e domiciliado em Carlos Bvarbosa/RS, conforme Contrato 172/2018, firmado em 13/08/2018, originário da Concorrência Pública nº 006/2018 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 18 de agosto de 2021 até 16 de outubro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021.

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito Municipal

**EDERSON MOISES PROTTO**  
**MOACIR RECKTENWALDT**  
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Carlos Barbosa - Sicredi Serrana RS  
Credenciada

**SAMUEL RITTER**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 173/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 173/2020, firmado em 25/11/2020, originário da Concorrência Pública 020/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2021 até 21 de outubro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 079/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 05.408.140/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 079/2019, firmado em 23/04/2019, originário do Pregão Presencial 046/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o roteiro das quartas-feiras, descritos na Cláusula Primeira do aditivo 001 passando a vigorar a seguinte redação:

....

**Quartas-feiras**, turno da tarde, saída às 11:30 horas da Rua Maurício Cardoso (Rua Coberta), centro de Carlos Barbosa/RS; seguindo para a residência de **Kauane Vitória Cagliari**, localizada em Santo Antônio de Castro, coordenadas (-29.300984, -51.608977); seguindo até a residência de **Carolina Zemiani**, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1851, Bairro Vila Nova; seguindo em direção a residência de **Ana Júlia da Luz**, localizada na Rua Angelo Darsie nº 281, Bairro Aparecida; seguindo em direção a residência de **Davi Vargas Amaral**, localizada na Rua João Pessoa, nº 722, Bairro Aparecida; seguindo em direção a residência de **Alan Bragagnolo**, localizado nas coordenadas (-29.317891, -51.492879); seguindo em direção a residência de **Daniel Fiorotto**, na Linha São José, rodovia São Vendelino; após, desloca-se diretamente para instituição AMAFA, localizada na Rua Afonso Menegotto, 104/200, Vicentina, Farroupilha/RS. Retorno às 17h00min da instituição fazendo o trajeto de forma inverso. **Quilometragem: 122 km.**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## **TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CTG TRILHA SERRANA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CTG TRILHA SERRANA**, CNPJ 91.983.866/0001-15, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 027/2019, firmado em 01/03/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterado o PLANO DE TRABALHO II – no item 08 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTA, conforme justificativa em anexo, que faz parte do presente instrumento.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de agosto de 2021.

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**GENTIL CANAL**

Presidente

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 007 CONTRATO Nº 095/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 095/2020, firmado em 09/07/2020, originário na Concorrência Pública 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 14 de agosto de 2021 até 12 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**SIMONAGGIO & CIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 109/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal e pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 109/2017, firmado em 18/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 086/2017, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de agosto de 2021 até 20 de agosto de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.029,84 (dois mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**FABIO ROGERIO BASSO**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**ELISEU DEMARI**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2021 a 13 de setembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 229/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato nº 229/2019, firmado em 26/11/2019, originário da Tomada de Preços 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de agosto de 2021 até 15 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 09 de agosto de 2021.

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**  
Secretário Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUPRESSIVOS

### **TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CTG TRILHA SERRANA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CTG TRILHA SERRANA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 027/2019, firmado em 01/03/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido no PLANO DE TRABALHO II – PROPOSTA DE TRABALHO o 6º Rodeio Artístico de Carlos Barbosa, conforme justificativa em anexo, que faz parte do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração no PLANO DE TRABALHO II – PROPOSTA DE TRABALHO ao 6º Rodeio Artístico de Carlos Barbosa, fica alterada a Cláusula Quinta – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, suprimido o valor de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de agosto de 2021.

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**GENTIL CANAL**

Presidente

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

---

## ATAS

### **ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2021**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Pricila Lúcia Bagatini**

Pregoeira

**Cristina Gedoz**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2021

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE COLETES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **deserta** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Letícia Lando de Almeida**

Pregoeira

**Daniel Augusto Schultz**

Equipe de Apoio

## ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Ata II de licitação, modalidade Tomada de Preços, número dois, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia dez de agosto de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de projetos básicos de arquitetura e engenharia. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Sandra Cohsul, informa que baseado no parecer jurídico e decisão da autoridade superior dá andamento ao certame, recebendo o processo e dando andamento ao feito. De acordo com decisão da autoridade superior fica inabilitada a empresa **DE SOUZA E RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

LTDA, CNPJ 12.324.563/0001-14 e habilitada a prosseguir no certame a licitante **KSA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.427.780/0001-00**. Ficam desde já intimados, caso queiram comparecer, às **14 horas do dia 12 de agosto de 2021** a abertura do envelope 02 – proposta das empresas habilitadas a prosseguir no certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2021

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de veículos zero Km, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.234.505/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Ivan Jose Amaral e Souza, RG nº 2022514588. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 97.900,00; para o lote 02 – não houve cotação. O relatório de lances ofertado para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Pricila Bagatini**  
Pregoeira

**Sandra Cohsul**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2021

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a pregoeira e a



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

equipe de apoio, designados pela portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES/ARES-CONDICIONADOS**, conforme descrito no item 01 do edital, processando-se essa licitação nos termos da lei federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do decreto municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666/93 e lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **NEI AGOSTINI 58799737000**, inscrita no cnpj nº 21701532000126, neste ato representada pelo sr. Nei Agostini, RG nº 1044039939; **LUIS ANTONIO MOREIRA MAURENTE**, inscrita no CNPJ nº 00432032000166, neste ato representada pelo Sr. Luis Antonio Moreira MaurenTE, RG nº 1041500529; **GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26121980000174, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Ramão Munchen, RG nº 8106389821. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **LUIS ANTONIO MOREIRA MAURENTE, GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI e NEI AGOSTINI 58799737000** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **NEI AGOSTINI 58799737000**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.250,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **NEI AGOSTINI 58799737000**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **NEI AGOSTINI 58799737000**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Andresa F. Haas**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2021

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.852.878/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maico Renan Chesini, RG nº 6093540513. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A(s) licitante(s) **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 não houve cotação; para o lote 02 - **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.492,64. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente à habilitação. Foi habilitada a empresa: **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**, os objetos constante no lote 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Mércia J. Chies**  
Equipe de Apoio

## AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

## **AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação do **EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2021**, realizada sob o título **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Festiqueijo**, veiculada na edição nº 342 do Diário Oficial do Município de Carlos Barbosa, no dia 06/08/2021.

**MOTIVO:** Por uma falha administrativa, a matéria relacionada ao referido Edital foi indevidamente publicada nesta data devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADA** para todos os efeitos legais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 343 – Data 13/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, no setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (54) 3461-8832 ou através do e-mail [licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br)

Carlos Barbosa, 11 de agosto de 2021.

Renata de Freitas Noronha  
Supervisora Geral de Licitações e Contratos

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).